NÚMERO

RUBRICA

RESOLUÇÃO Nº 794, de 31/03/2000

CONCEDE VALE TRANSPORTE E REFEIÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, nos Termos da Resolução nº 434, de 02/07/91, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica instituído o vale transporte e o vale refeição, para o quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O vale transporte será concedido pelo valor da passagem do transporte coletivo, ida e volta, nos dias úteis de expediente ou nos casos em que houver convocação extraordinária do servidor, a critério da Presidencia, para os servidores que não possuem transporte próprio.

Art. 3º - O vale alimentação será concedido pelo valor de 4,00 (quatro) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs por dia útil de expediente.

Parágrafo único - Nos casos de convocações extraordinárias, das Comissões ou do Presidente, poderá ser concedido em outros dias, a critério da Presidência.

Art. 4º - A concessão das vantagens previstas na presente Resolução será regulamentada pela Mesa Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o interesse dos trabalhos, nos termos do Art. 8º, XV, do Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrente da presente Resolução, correrão por conta

NÚMERO

RUBRICA

de dotações específicas do orçamento.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 31 de março de 2000.

SAULO SABATINI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 31/03/2000.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria